



RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.538/2024

(Publicada no D.O.U. nº 247, de 24/12/2024, Seção 1, fls. 330)

Decreta intervenção temporária no Creci 8ª Região/DF e dá outras providências.
“Ad referendum”

O **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS – COFECI**, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso XIV, letra “a” da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, pelo artigo 10, inciso XVII do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, cc artigo 19, inciso IV do Regimento do COFECI;

CONSIDERANDO a não realização das eleições para composição do Creci 8ª Região/DF no Triênio 2025/2027;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de manter o Creci 8ª Região/DF em regular funcionamento;

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Presidente do Cofeci, nos termos do disposto no artigo 19, inciso IV do Regimento Interno do Cofeci;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETA Intervenção temporária no Conselho Regional de Corretores de Imóveis - Creci 8ª Região/DF, a partir de 01/01/2025, até que nova eleição seja realizada e adotadas as providências subsequentes.

Art. 2º - A nomeação da Diretoria Interventora no Creci 8ª Região/DF será matéria de Portaria a ser editada pela Presidência do Cofeci.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor no dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Brasília(DF), 18 de dezembro de 2024

ORIGINAL ASSINADO

JOÃO TEODORO DA SILVA

Presidente

ORIGINAL ASSINADO

RÔMULO SOARES DE LIMA

Diretor Secretário